

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO: N° 038/2017**

**CARTA CONVITE: N° 008/2017**

**PROCESSO: N° 034/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME – CNPJ n.º 22.112.160/0001-65, Rua Alípio Correia Neto, n.º 420, Tênis Clube, CEP 19806-330, município de Assis, Estado de São Paulo, Telefone: 18 9.9745.9784, e-mail: [spbrasilconcursos@gmail.com](mailto:spbrasilconcursos@gmail.com), neste ato representado pelo Senhor URIAS TURBIANI RODRIGUES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 40.011.663-7 e do CPF n.º 332.603.928-07, e-mail: [urias.sme@gmail.com](mailto:urias.sme@gmail.com), simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Carta Convite 008/2017, Homologado em 22/08/2017, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA 1ª

### DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços **PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE**

*R*

*R*



**REFERÊNCIA**, nos termos regularmente detalhados no **ANEXO I** do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.

1.2 A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no Anexo I do Edital de Convite nº 008/2017, as horas avençadas.

## **CLÁUSULA 2ª**

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O presente contrato possui regime de execução indireta.

2.2 A CONTRATADA deverá executar, no decorrer do contrato, no mínimo de 60 (sessenta) horas “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

2.3 A CONTRATADA deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, também a carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, correspondentes a serviços prestados no escritório (sede) diariamente, durante horário de funcionamento, com atendimento via fone, email, fax ou correio.

## **CLÁUSULA 3ª**

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente termo, a importância global de **R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**, observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em 04 (quatro) parcelas iguais, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

*b*

*f*



3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **DO PRAZO DE VIGENCIA**

4.1 Este Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

5.2

	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros PJ	02	03	207

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº 008/2017 que vincula as partes.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



### **CLÁUSULA 8ª**

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 9ª**

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

### **CLÁUSULA 10ª**

#### **DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

- 10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 11ª**

#### **DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA 12ª**

#### **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº 008/2017.

### **CLÁUSULA 13ª**

#### **DO FORO COMPETENTE**

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*b*

*l*



Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea – SP, 23 de Agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**  
**CNPJ N.º 22.112.160/0001-65**  
**URIAS TURBIANI RODRIGUES DE CAMARGO**  
**CPF N.º 332.603.928-07**

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF.n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 038/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 23 de Agosto de 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@florínea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Urias Turbiani Rodrigues de Camargo – Representante

E-mail institucional: [spbrasilconcursos@gmail.com](mailto:spbrasilconcursos@gmail.com)

E-mail pessoal: [urias.sme@gmail.com](mailto:urias.sme@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 038/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br">prefeito@florínea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com">eduardo.dudaagr@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

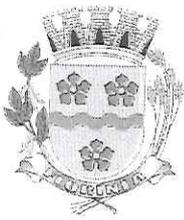
Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florínea.sp.gov.br">adm@florínea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 23 de Agosto de 2017.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME

**CNPJ:** 27.968.979/0001-42

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** CONTRATO N° 038/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2017

**VIGÊNCIA:** 04 meses

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 16.100,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 23 de Agosto de 2017.

Responsável:



**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**